



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS

TERMO ADITIVO Nº 49/2016

CONTRATO Nº: 51/2015  
PROCESSO Nº: 23101.003005/2015-46  
PREGÃO ELETRÔNICO nº 19/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADO DE MANUTENÇÃO PREDIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS – UFT E A EMPRESA CARLOS EDUARDO DA SILVA & CIA LTDA.

Aos 07 (sete) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis, na Reitoria, Av. NS 15, ALCNO 14, Campus Universitário de Palmas/TO, de um lado a **Fundação Universidade Federal do Tocantins**, instituída pela Lei nº 10.032, de 23 de outubro de 2000, organizada pelo Decreto 4.279 de 21 de junho de 2002, inscrita no CNPJ sob o nº 05.149.726/0001-04, neste ato representado pelo Prof. Marcio Antônio da Silveira, brasileiro, Reitor da Universidade Federal do Tocantins, portador da Carteira de Identidade nº. 1066449 SSP/TO e do CPF nº 283.283.451-53, credenciado por Decreto da Presidente da República, datado de 05/06/2012, na sequência denominada simplesmente “**CONTRATANTE**” e, de outro lado, a empresa **CARLOS EDUARDO DA SILVA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.900.422/0001-77 com sede na Quadra 103 Norte, Rua NO 11, Lote 18, Palmas/TO, CEP: 77.001-036, neste ato representada pelo Sr. Carlos Eduardo da Silva, sócio-diretor, portador da Carteira de Identidade n.º 251.699 SSP/TO e CPF n.º 866.246.101-82, doravante denominada “**CONTRATADA**”, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Procuradoria Jurídica da UFT/TO, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 – O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo quantitativo ao valor do contrato para prestação de serviço continuado de manutenção predial, concernente ao pagamento de 30% (trinta por cento), a título de adicional de **periculosidade**, sobre o salário base de 10 (dez) **profissionais com cargo de oficial de manutenção na função eletricista**, conforme solicitação da Fiscalização do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

I – Pela execução dos serviços, objeto deste Termo Aditivo, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia mensal de **R\$ 8.358,68** (Oito mil trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos) e anual de **R\$ 100.304,20** (Cem mil trezentos e quatro reais e vinte centavos).

II – Os recursos para cobrir as despesas com estas obras e serviços de engenharia correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- a) Unidade Gestora: 154419
- b) Programa de trabalho: 3459
- c) Fonte de recursos: 0112000000

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO RETROATIVO**

I – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, em parcela única, o valor de **R\$ 41.793,50** (Quarenta e um mil setecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos), referentes ao período de 04 de janeiro a 03 de junho de 2016, conforme indicado pela fiscal do contrato à fl. 2078 dos autos.

**CLÁUSULA QUARTA – DO NOVO VALOR ANUAL DO CONTRATO**

I – O valor atualizado do contrato passará a ser de **R\$ 2.481.418,42** (Dois milhões quatrocentos e oitenta e um mil quatrocentos e dezoito reais e oitenta e dois centavos), passando a vigorar o preço a partir da assinatura deste Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR GLOBAL DO TERMO ADITIVO**

I – O valor global deste termo aditivo é de **R\$ 95.289,18** (Noventa e cinco mil duzentos e oitenta e nove reais e dezoito centavos), que representa o quantitativo a ser pago retroativamente (R\$ 41.793,50), mais os valores que compreende o período a partir 04/06/2016 até o fim da vigência contratual, ou seja, até o dia 16/12/2016, (R\$ 53.495,68).

**CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA**

I – A CONTRATADA deverá apresentar documento comprobatório referente à garantia no valor de **R\$ 124.070,92** (Cento e vinte e quatro mil setenta reais e noventa e dois centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do **valor atualizado do contrato**, conforme prazo e forma previstos no parágrafo 2º do artigo 56, da Lei nº 8.666/93 e no Edital do Pregão nº 19/2015.

II – A garantia deverá ter validade de **3 (três) meses após o término da vigência contratual, ou seja, até o dia 16/03/2017**, devendo ser renovada, e

reforçada no caso de alteração do valor contratado, de forma a manter o percentual mencionado no item anterior a cada prorrogação efetivada no contrato, somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessa verbas trabalhistas diretamente pela Administração.

III – A garantia contratual será devolvida à CONTRATADA, após o encerramento do prazo de vigência do contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União nos termos do Parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas à expensa da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições do contrato original, do qual passa a fazer parte integrante este instrumento.

E assim, por estarem de pleno acordo, assinam o presente TERMO ADITIVO, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Palmas, 07 de junho de 2016.



Márcio Silveira

Reitor

Universidade Federal do Tocantins

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS – UFT/TO

CONTRATANTE



CARLOS EDUARDO DA SILVA & CIA LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Caruosa Poimolides Sonts @ 70097962112  
NOME/CPF

Eliara Caly Dallo / 602.056.543/20  
NOME/CPF